
CONCURSO DE VÍDEOS DE JOVENS DO DIA MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL 2025 REGULAMENTO

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. **OMPI:** A Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) é uma organização intergovernamental e agência especializada das Nações Unidas que acompanha os inovadores e criadores de todo o mundo, assegurando que suas ideias cheguem ao mercado de maneira segura e melhorem vidas em todos os lugares. Para isso, a OMPI presta serviços que permitem a criadores, inovadores e empreendedores proteger e promover sua propriedade intelectual (PI) internacionalmente, além de funcionar como um fórum para a abordagem das mais recentes questões de PI. Os dados e as informações sobre PI disponibilizados pela OMPI orientam decisores em todo o mundo. Os projetos, elaborados em função de seu impacto, e a assistência técnica da OMPI asseguram que todas as pessoas, em todos os lugares possam usufruir dos benefícios gerados pela PI. A OMPI está sediada em Genebra, Suíça.
- 1.2. **Dia Mundial da Propriedade Intelectual:** Em 2000, os Estados membros da OMPI designaram o dia 26 de abril – dia em que a Convenção da OMPI entrou em vigor no ano de 1970 – como Dia Mundial da Propriedade Intelectual, com o objetivo de ampliar o entendimento geral em matéria de PI. Desde então, o Dia Mundial da Propriedade Intelectual vem oferecendo, a cada ano, uma oportunidade única para pessoas do mundo inteiro se juntarem, com vista a promover uma reflexão sobre como a PI contribui para o florescimento da música e das artes e para o desenvolvimento de inovações tecnológicas que ajudam a transformar nosso mundo e a construir um futuro sustentável.
- 1.3. **Participante(s):** A pessoa física ou o grupo de pessoas físicas que inscrevam um vídeo nos termos do presente Regulamento (Regulamento).
- 1.4. **A plataforma do Concurso:** A plataforma dedicada do Concurso está acessível via <http://www.wipd-2025-video-competition.wipo.int/>.
- 1.5. **A inscrição:** O vídeo apresentado e os documentos conexos, conforme descrito na [página web do Concurso](#).

2. OBJETIVO

- 2.1. O Concurso de Vídeos de Jovens do Dia Mundial da Propriedade Intelectual 2025 (Concurso) é um concurso de vídeos aberto aos participantes, em torno do tema “*Sintonizando na música da inovação e criatividade*”.
- 2.2. Através do Concurso, a OMPI visa a conscientizar os jovens para como os direitos de PI apoiam a criação e a inovação na indústria da música, destacando o potencial

colaborativo que eles têm para preparar um melhor futuro para criadores, inventores e empreendedores do mundo inteiro. O Concurso é também uma oportunidade de homenagear inventores, criadores, empreendedores e comunidades locais em todo o mundo, cujas inovações, criatividade e usos dos direitos da PI estão transformando a indústria da música e não só.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Ao se inscrever(em) no Concurso, o(s) participante(s) reconhece(m) ter lido e compreendido o presente Regulamento e concorda(m) em estar vinculado(s) aos termos do mesmo.
- 3.2. A OMPI poderá alterar o presente Regulamento a qualquer momento. Salvo disposições em contrário, as alterações terão efeito imediato com a publicação do novo Regulamento alterado na Plataforma do Concurso.
- 3.3. A inscrição no Concurso é gratuita.
- 3.4. Os dados pessoais dos Participantes serão utilizados pela OMPI nos termos da [Política de Privacidade e de Dados Pessoais](#) da Organização.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Critérios de participação

- 4.1. Você ou pelo menos um dos integrantes de seu grupo deve ter entre 18 e 35 anos no momento de envio da inscrição (*). Poderá ser solicitada aos Participantes a apresentação de um documento oficial comprovando a idade.
- 4.2. Todas as inscrições deverão ter sido recebidas pela OMPI até às 23h59 (CET) do dia 16 de março de 2025.
- 4.3. Você pode apresentar uma inscrição individual ou pode juntar-se a amigos e apresentar uma inscrição coletiva, mas não as duas coisas. Será permitida apenas uma única inscrição por pessoa física ou por grupo de pessoas físicas. Os grupos podem ser constituídos de no máximo 10 participantes, dos quais ao menos um deve ter entre 18 e 35 anos no momento do envio da inscrição. Se apresentar uma inscrição coletiva, deverá incluir os detalhes de todos os integrantes do grupo no formulário de inscrição.
- 4.4. Não poderão participar do Concurso funcionários ou agentes da OMPI, nem seus parentes próximos ou quaisquer pessoas que tenham quaisquer vínculos com a organização do Concurso.
- 4.5. Se o(s) participante(s) não cumprir(em) com qualquer uma das disposições do presente Regulamento, sua inscrição será retirada por não satisfazer os critérios de participação.

(*) Com menos de 36 anos de idade em 16 de março de 2025.

5. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

Além dos critérios de participação, sua inscrição deverá preencher as seguintes condições:

5.1 O seu vídeo deverá estar relacionado ao tema “*Sintonizando na música da inovação e criatividade*” e satisfazer as seguintes condições:

- 5.1.1 Seu vídeo nunca foi publicado online antes.
- 5.1.2 O vídeo não deve ter sido reconhecido, nem recebido um prêmio em outro concurso.
- 5.1.3 Você ou seu grupo deverá ser o único autor do vídeo, o que significa que o vídeo deverá ter sido realizado por você ou por seu grupo.
- 5.1.4 Você ou seu grupo deverá deter todos os direitos sobre o vídeo (ver seção 9) e ter obtido a autorização para a utilização de quaisquer eventuais conteúdos detidos por terceiros, que estiverem incluídos no referido vídeo. N.B.: As inscrições que tiverem fundo musical deverão estar acompanhadas de comprovante da autorização obtida para o uso de tais gravações.
- 5.1.5 Seu vídeo não poderá comportar marcas d’água ou quaisquer outras marcas similares.
- 5.1.6 Seu vídeo deverá estar no formato MP4 e ter entre 60 e 90 segundos de duração.
- 5.1.7 Seu vídeo não deverá conter nenhum tipo de legendas.
- 5.1.8 Os vídeos poderão conter narrativa em áudio em: árabe, chinês, espanhol, francês, inglês, japonês, português ou russo.

5.2 Seu vídeo poderá explorar uma das seguintes abordagens dentro do tema “Sintonizando na música da inovação e criatividade”:

- **Um ritmo que inspira:** Mostre como música, criatividade e inovação podem transformar vidas, fomentar elos e inspirar novas possibilidades.
- **Agentes de mudança:** Mostre como artistas, músicos, inovadores de tecnologia ou jovens empreendedores em comunidades locais estão usando a criatividade e a inovação para moldar o futuro da música e gerar um impacto global.
- **Vozes pela PI:** Compartilhe histórias de pessoas que defendem os direitos de PI no mundo da música, destacando a maneira como os direitos de PI conferem aos criadores, artistas e empreendedores o poder de desenvolver uma carreira sustentável na indústria da música.

5.3 Os participantes deverão declarar quaisquer ferramentas de Inteligência Artificial (IA) utilizadas na realização do vídeo inscrito.

5.4 O vídeo deverá ter sido gravado em um ambiente isento de qualquer crueldade sem danos ou ameaças para qualquer pessoa, animal ou vegetal.

5.5 Você deverá enviar seu vídeo na plataforma do Concurso, preenchendo todos os campos necessários no formulário de inscrição em <http://www.wipd-2025-video-competition.wipo.int/> e fazer upload dos documentos, tal como indicado na plataforma.

6. PROCEDIMENTO DE ADMISSÃO E DE VOTAÇÃO

- 6.1. A OMPI examinará sua inscrição de maneira a assegurar-se de que está em conformidade com o presente Regulamento. As inscrições que apresentarem conteúdo que constitua infração, ameaça, falsidade, engodo, abuso, assédio, calúnia, difamação, vulgaridade, obscenidade, escândalo, linguagem inflamada, pornográfica ou profana serão rejeitadas. A OMPI poderá decidir anular, sem aviso prévio, quaisquer inscrições do Concurso que porventura não estiverem em conformidade com as disposições do presente Regulamento.
- 6.2. As inscrições admissíveis serão julgadas pelo Júri do Concurso de Vídeos de Jovens do Dia Mundial da Propriedade Intelectual 2025, na OMPI, que selecionará as 20 melhores inscrições. Os vídeos serão julgados em função da adesão ao tema, expressão do tema, originalidade, criatividade e atratividade visual, entre outros aspectos.
- 6.3. O Júri do Concurso incluirá jovens colegas da OMPI, incluindo bolsistas da OMPI e integrantes do Programa de Jovens Especialistas, bem como a equipe do Dia Mundial da Propriedade Intelectual na OMPI, em Genebra, Suíça.
- 6.4. Os participantes finalistas serão notificados por e-mail. Deles será solicitado que postem seus vídeos em suas plataformas de redes sociais com o hashtag #WorldIPDay.
- 6.5. Os vídeos finalistas serão então submetidos ao Júri do Concurso, que determinará os três vídeos vencedores.
- 6.6. Os vídeos finalistas serão também publicados pela OMPI na plataforma do Concurso e serão submetidos a uma votação pública, para determinar o vencedor do Prêmio Escolha do Público, que será atribuído ao vídeo que obtiver o maior número de votos.
- 6.7. Os vencedores serão anunciados na [página web do Concurso](#) e serão promovidos em outras plataformas digitais relevantes. Os vencedores estarão convidados a compartilhar seus vídeos em sua plataforma de rede social preferida, no Dia Mundial da Propriedade Intelectual, em 26 de abril de 2025.
- 6.8. Todas as decisões da OMPI e do Júri do Concurso de Vídeos de Jovens do Dia Mundial da Propriedade Intelectual 2025 são definitivas.

7. PRÊMIOS

- 7.1. Os vencedores receberão os seguintes prêmios:
 - 7.1.1. Primeiro prêmio: equipamento digital no valor máximo de CHF 4.000.
 - 7.1.2. Segundo prêmio: equipamento digital no valor máximo de CHF 3.000.
 - 7.1.3. Terceiro prêmio: equipamento digital no valor máximo de CHF 1.000.
 - 7.1.4. Prêmio Escolha do Público: equipamento digital no valor máximo de CHF 1.500.
 - 7.1.5. Os produtores dos 20 melhores vídeos usufruirão das oportunidades de formação oferecidas pela Academia da OMPI.

Os prêmios não são transferíveis para outras pessoas.

- 7.2. A OMPI organizará o envio dos prêmios para os vencedores. O tempo de entrega poderá variar dependendo do país de destino. A OMPI não poderá ser responsabilizada por atrasos na entrega. Os vencedores serão contatados por e-mail para confirmarem o equipamento digital preferido, assim como o endereço para o envio do seu prêmio. A

OMPI arcará com os custos administrativos e de envio dos prêmios para os três primeiros vencedores e para o vencedor do Prêmio Escolha do Público. Os vencedores serão responsáveis pelo pagamento de quaisquer outras despesas relacionadas com os prêmios, inclusive impostos no país onde residem.

- 7.3. Se um dos vencedores não puder ser contatado, não satisfizer os critérios de participação ou recusar o prêmio, a OMPI se reservará o direito de oferecer o prêmio ao próximo colocado.

8. CALENDÁRIO

A OMPI envidará seus melhores esforços para seguir o Calendário do Concurso, conforme indicado abaixo.

| | |
|--|-----------------------------------|
| Lançamento do Concurso | 8 de janeiro de 2025 |
| Data de encerramento das inscrições | 16 de março de 2025, às 23:59 CET |
| Comunicação ao participante da aceitação da inscrição | Ao recebimento da inscrição |
| Processo de julgamento com vista a determinar os 20 finalistas e os vencedores | 17-31 de março de 2025 |
| Publicação dos 20 finalistas na plataforma do Concurso. | 4 de abril de 2025 |
| Abertura da votação pública online para selecionar o vencedor do Prêmio Escolha do Público | 4 de abril de 2025 |
| Encerramento da votação pública online | 14 de abril de 2025, às 23:59 CET |
| Anúncio dos vencedores | 25 de abril de 2025 |

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. O Participante reconhece, garante e declara que o Participante detém todos os direitos de autor, assim como quaisquer outros direitos, necessários à apresentação de sua inscrição e a concessão da licença referida na cláusula 9.6, e/ou que quaisquer outras autorizações foram obtidas dos titulares dos direitos se o conteúdo do vídeo inscrito estiver protegido por direito de autor ou nos termos de qualquer outra legislação.
- 9.2. O Participante garante e declara que o vídeo inscrito e a concessão da licença referida na cláusula 9.6 não violam nenhum direito de autor, marcas, patentes, segredos comerciais, desenhos industriais, sinais distintivos, obrigações contratuais ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, ou outros direitos de propriedade de quaisquer terceiros.
- 9.3. Cada Participante concorda em libertar e isentar a OMPI de e contra todas as alegações, despesas e responsabilidades relacionadas com a violação de quaisquer direitos de PI ou de quaisquer outros direitos de quaisquer terceiros em decorrência de sua participação no Concurso e do conteúdo do vídeo inscrito.
- 9.4. O Participante garante e declara ainda que:
- 9.4.1. A inscrição não viola os direitos de privacidade de nenhuma pessoa, inclusive, mas não limitativamente, nomes ou outras características que identifiquem celebridades ou outras figuras públicas, tanto vivas como falecidas.

- 9.4.2. O(s) Participante(s) não tenta(m) fazer-se passar por nem se faz(em) passar por outra pessoa ou por outro grupo de pessoas ao se inscrever(em) no Concurso.
- 9.4.3. Quaisquer indivíduos identificados ou identificáveis no vídeo consentiram em ser incluídos tal como são exibidos no vídeo, para fins de inscrição no Concurso, e a licença foi concedida à OMPI, em conformidade com a cláusula 9.6 abaixo.
- 9.4.4. Todas as outras autorizações relevantes foram obtidas.
- 9.5. A OMPI não adquire nem reivindica quaisquer direitos de autor sobre os vídeos.
- 9.6. Ao se inscreverem no Concurso, cada Participante outorga, pelo presente Regulamento, à OMPI uma licença não exclusiva, não comercial, isenta de royalties, e de caráter mundial com vista à utilização, à exibição pública, à exposição, à reprodução, à distribuição, à comunicação ao público, à transmissão, à tradução e ao armazenamento de seu vídeo, em quaisquer formatos, suportes ou formas. Quaisquer de tais utilizações efetuadas pela OMPI serão exclusivamente para fins de seu trabalho educativo, promocional e de capacitação na qualidade de agência especializada das Nações Unidas (o Objetivo) e para o uso conexo de arquivos. A OMPI não fará nenhum uso comercial das inscrições.
- 9.7. Os Participantes outorgam à OMPI a mesma licença referida na Cláusula 9.6, com vista à utilização de documentos conexos, conforme descrito na página web do Concurso, desde que a utilização de tais documentos seja efetuada em conexão com o vídeo do Participante e tendo em vista o objetivo descrito na Cláusula 9.6 acima.
- 9.8. A OMPI atribuirá a autoria da inscrição ao(s) Participante(s). O Participante aceita e autoriza a OMPI a utilizar seu nome e imagem em quaisquer comunicações, publicações ou publicidades sobre o Concurso e/ou sobre o vídeo, sem qualquer compensação ou aviso prévio.
- 9.9. A OMPI envidará esforços razoáveis com vista a não comprometer a integridade do vídeo. Nenhuma mudança, edição ou alteração será efetuada na inscrição sem o consentimento prévio por escrito do Participante, exceto para mudanças razoáveis no vídeo relativas ao suporte em que for utilizado.
- 9.10. Os Participantes estão informados de que informações básicas sobre direitos de autor se encontram disponíveis na plataforma do Concurso e são convidados a examinar tal material, antes de apresentar uma inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Nenhum Participante será autorizado a usar o nome da OMPI ou seu logotipo em material produzido por ele, inclusive seus vídeos, sem a prévia autorização por escrito da OMPI.
- 10.2. Embora a OMPI faça todos os esforços para garantir que sua plataforma do Concurso e seus serviços online estejam isentos de quaisquer vírus de computador, não pode garantir que os mesmos estejam isentos de quaisquer vírus de computador. A OMPI não é responsável por qualquer perda ou dano causado pelo uso de sua plataforma do Concurso.
- 10.3. A OMPI não será considerada como responsável por quaisquer usos dos vídeos por terceiros que não tenham sido autorizados.
- 10.4. A OMPI poderá cancelar o Concurso a qualquer momento, sem nenhuma obrigação futura.

- 10.5. Nenhuma disposição do presente Regulamento ou a ele relacionada será tida ou interpretada como constituindo renúncia a quaisquer dos privilégios e imunidades concedidos à OMPI em sua qualidade de organização internacional e de agência especializada das Nações Unidas.
- 10.6. Quaisquer litígios relacionados ao presente Regulamento serão submetidos e solucionados em caráter definitivo, mediante arbitragem, em conformidade com o Regulamento então em vigor na UNCITRAL. A entidade competente para proceder a nomeações será o Secretário Geral do Tribunal Permanente de Arbitragem. O local de arbitragem será Genebra. As Partes serão vinculadas por qualquer sentença arbitral proferida como resultado de tal arbitragem como sendo a decisão final de tal litígio.
-